



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 038

De 28 de Março de 2021.

“Dispõe sobre: Alteração de local de atendimento á pacientes durante período de pandemia que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, o considerável aumento de casos positivos e suspeitos da COVID - 19, em nosso município;

CONSIDERANDO que um dos fatores causadores da disseminação do vírus é a aglomeração de pessoas em locais fechados e sem ventilação suficiente;

CONSIDERANDO que devido a esse aumento de casos somados a procura de recursos médicos para atendimento de outros casos na USB Urbana, referida instalação não vem dando cumprimento às exigências consubstanciadas nas normas internacionais de saúde pública e as pré-determinadas pelo Governo Estadual e Federal; e

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Gestor Público Municipal envidar esforços e ações voltadas garantir a segurança da saúde pessoal de nossos concidadãos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os atendimentos básicos de saúde à população no que se refere a Pediatria, Clínica Geral e Enfermagem, e demais especialidades à partir desta data e por tempo indeterminado serão realizadas no Prédio do CRAS situado à rua: Presidente Vargas, nº 360, nesta cidade.

Parágrafo Único - Na UBS - Unidade Básica de Saúde Urbana serão atendidos somente os casos relacionadas ao combate à COVID-19 na seguinte conformidade:

- I. Identificação dos casos com sintomas de Síndrome Gripal já na recepção, evitando o contágio dos profissionais de saúde e demais





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

- pacientes (todo paciente considerado caso suspeito de Síndrome Gripal será abordado como caso suspeito de COVID-19);
- II. Classificação do caso e estratificar gravidade;
 - III. Nos casos leves e moderados, realizar manejo clínico e isolamento domiciliar;
 - IV. Encaminhar para serviço de referência os casos com fatores de risco associados.
 - V. Nos casos graves, estabilizar e encaminhar imediatamente ao serviço de urgência;
 - VI. Vigilância local de saúde: notificação, prevenção comunitária e vigilância ativa; e
 - VII. Aplicação de Vacinas nos grupos e faixa etárias preconizadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 28 de Março de 2021.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

GRACI KELLI TOMMAZELLI
Chefe de Gabinete

